



PORTARIA N° 204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando Decreto n° 9.063 de 04 de outubro de 2017 e a Instrução Normativa Intersecretarial n° 02, de 07 de outubro de 2022 SEAD e Economia, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 202400005031775, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis com as seguintes atribuições:

I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens imóveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

ORD.	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Eleneide Maria Sousa Lima	***.510.227-**	Presidente
2	Paulo André Aires Medeiros	***.928.201-**	Membro
3	Kleyton de Lacerda Silva	***.156.644-**	Membro
4	Brunna Orlando Teixeira	***.055.271-**	Membro
5	Roner Soares da Silva	***.168.651-**	Membro
6	Neusa Portes Teixeira	***.558.601-**	Membro
7	Johnathan Jobert Machado Brito	***.452.481-**	Membro
8	Jovistenio Barcelos de Araujo	***.629.501-**	Membro

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 322/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 582004

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 56/2025

Processo: 202517576001527.

Autorizante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.

Autorizatária: Cerrado Interbox Ltda, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 43.350.524/0001-15.

Objeto: Uso do Goiânia Arena - Ginásio Valério Luiz De Oliveira, para realização do evento "CERRADO INTERBOX".

Vigência: 25/10/2025 a 26/10/2025

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 582001

Aviso Resultado de Licitação

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer torna público o resultado de homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 095/2025 - SEEL, Processo SEI 202500005038164, contratação 117569 - SISLOG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente a 05 (cinco) inscrições de servidores à disposição da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para participação no curso online "Como elaborar e julgar a planilha de preços de acordo com a IN nº 05/2017". Empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, valor total da contratação R\$ 15.720,00. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

PAULO VICTOR SEIXO COSTA
Agente de Contratação Direta - Seel

Protocolo 582087

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA N° 1241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202500002112098, resolve:

Art. 1º Promover a Subtenente QPSPM *809* MHARA CRISTINE MARIANO PERES, inscrita no CPF nº ***.128.291-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente PM, em virtude de ter a militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, a militar promovida nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, a militar será transferida de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 581821